



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1916, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Decreta recesso nas repartições públicas municipais no dia 18.4.2019, em decorrência às celebrações da Semana Santa.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,


DECRETA


Art. 1º Fica decretado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no dia 18 de abril de 2019, em decorrência às celebrações da Semana Santa.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (16.4.2019).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1404 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019

| PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1916, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Decreta recesso nas repartições públicas municipais no dia 18.4.2019, em decorrência às celebrações da Semana Santa.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no dia 18 de abril de 2019, em decorrência às celebrações da Semana Santa.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove (16.4.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017